



RECIBO

Valor R\$ 5.000,00

R.G.L. da Silva Clipping Assessoria de Comunicação (RL CLIPPING) recebeu do senador Fernando Antonio Caminha Dueire, inscrito no CPFMF sob o nº 193.643.694-91, estabelecido à Rua Frei Matias Teves, 285/1005- Empresarial Graham Bell - Ilha do Leite, 50.070-465 - Recife/PE, a importância supra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo serviço de clippagem diária de notícias de interesse do senador Fernando Dueire, veiculadas nos jornais locais de Pernambuco e nos principais jornais do país, durante o mês de fevereiro de 2024, pelo qual dá plena quitação

Recife, 21 de fevereiro de 2024

Rosália Lima
rlclipping.rl@gmail.com

NFSe-0000929



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota
00000929
Data e Hora de Emissão
21/02/2024 11:35:38
Código de Verificação
JCW8-H92S

20240221v11021609000116

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **11.021.809/0001-16** Inscrição Municipal: **410.589-3**
Nome/Razão Social: **R G L DA SILVA CLIPPING ASSESSORIA DE COMUNICACAO**
Endereço: **RUA ZEFERINO PINHO 421, APTO 0001 BLOCO A - IMBIRIBEIRA - CEP: 51170-570**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **rosaliaima2002@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FERNANDO ANTÔNIO CAMINHA DUEIRE**
CPF/CNPJ: **193.643.694-91** Inscrição Municipal: **---**
Endereço: **R Frei Matias Têvis 285, Sala 1005 - Ilha do Leite - CEP: 50070-465**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **fdueire@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

serviço de clipagem diária de notícias de interesse do senador Fernando Dueire, veiculadas nos jornais locais de Pernambuco e nos principais jornais do país, durante o mês de fevereiro de 202

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.000,00

Código da Atividade Prestada
6391700 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
10.07 - Agenciamento de notícias.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	30,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.